



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 627, Pág. 1

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, do Processo Administrativo nº 2709/2013;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 144/2013 da DJUR, às fls. 10/12;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **SAIRA DO VAL TAVARES**, deste Tribunal de Contas, no evento "6º CONINTER NACIONAL" a ser ministrado, no período de 17 a 19.04.2013, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa **JAM JURÍDICA - A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA**, CNPJ nº 00.803.368/0001-98, situada a Av.: Praia de Itapuã, Shop. Boulevard, Lotes 49/52, S/N, Salas D2.4, D2.5, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA. O valor total da inscrição é de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "6º CONINTER NACIONAL".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 17 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente,

ERRATADO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TREIDE APOIO EMPRESARIAL, PUBLICADO NO DOE-TCE/AM do DIA 16 DE ABRIL DE 2013

## Onde se lê:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição de 15 (quinze) servidores deste Tribunal de Contas, para participarem do curso sobre "Regime Diferenciado de Contratação - RDC", oferecido pela **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA**, a ser realizado no período de 18 a 19 de abril de 2013, na cidade de Manaus/AM, sendo a empresa inscrita sob CNPJ nº 01.920.819/0001-30. O valor total da inscrição é de R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

## Leia-se:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição de 15 (quinze) servidores deste Tribunal de Contas, para participarem do curso sobre "Regime Diferenciado de Contratação - RDC", oferecido pela **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA**, a ser realizado no período de 18 a 19 de abril de 2013, na cidade de Manaus/AM, sendo a empresa inscrita sob CNPJ nº 01.920.819/0001-30. O valor total da inscrição é de R\$ 29.197,50 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretaria Geral de Administração

## PORTARIA Nº 08/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

**CONSIDERANDO** o teor da Ordem de Serviço nº 02/2013-DICREA datado de 27.03.2013.

## RESOLVE:

I – **PRORROGAR** a Portaria nº 05/2013-Secex (item I), de 22/02/2013, publicada no D.O.E., de 22/02/2013, que designou os analistas **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 001.361-7A, **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula nº 001.393-5A, por mais 27 (vinte e sete) dias, a contar de 1º.03 a 27.03.2013, bem como o item III da citada Portaria, para apresentação do Relatório até 30.04.2013.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 627, Pag. 2

## PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de abril de 2013.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

### PORTARIA Nº 024/2013-Secex

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

**CONSIDERANDO** solicitação do Conselheiro-Relator da Área VII, em sessão do dia 16/04/2013.

## RESOLVE:

**RETIFICAR** os itens I e V da Portaria nº 011/2013-Secex, datada de 10/04/2013, publicado no DOE do dia 12/04/2013, permutando o servidor **MAURINEI MARCOS DOS SANTOS**, matrícula nº 001.341-2A, da comissão do Município de Manaquiri, para presidir comissão do Município de Iranduba, e permutar a servidora **JEANE SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.332-3A, da comissão do Município de Iranduba, para presidir a comissão do Município de Manaquiri.

## PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de abril de 2013.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art.71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica **NOTIFICADA** a Sra. **Jacira Patrícia Arruda Melo**, ex servidora da SETRAB - Secretaria de Estado do Trabalho no ano de 2006, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer a esta Diretoria, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de

Novembro, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE nº 1999/2008 – Tomada de Contas de Adiantamento, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DICAD-AM - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de março de 2013

**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2013 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal de Nhamundá, exercício 2011**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontada na denúncia, constante nos autos do processo nº 648/2013 (Denúncia de irregularidade), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente..

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de abril de 2013.

**MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO**  
Diretor



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100